



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

LEI MUNICIPAL Nº 1.269/2001

(Que dispõe sobre inclusão de programa na LDO, para o exercício de 2001).

ARNALDO LUIZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr lei, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica incluído no anexo I da Lei Municipal nº 1.252/2000, que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2001, o seguinte programa:

PROGRAMA	OBJETIVO	ÓRGÃO EXECUTOR
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
4.9	Projeto Unemat – Campus Universitário Vale do Rio Bugres.	Dar condições financeiras p/ prosseguimento dos cursos regulares, bem como, a implantação de novos cursos c/ aquisição de equipamentos e obras de infra-estrutura necessárias ao seu desenvolvimento.
		Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Abril de 2001.

ARNALDO LUIZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL